



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4349/2017

EMENTA: Denomina de **Rua Reinaldo de Barros e Silva** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reinaldo de Barros e Silva** o logradouro conhecido por Avenida D, com início no Conjunto Residencial Prefeito José Ferreira Filho – Zi Ferreira, e compreendido entre as Quadras n.ºs 51 e 60; 52 e 61; 53 e 62; 54 e 68; 55 e Área Verde; 56; 57 e 64, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de janeiro de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, tendo em mãos o Parecer, favorável ao Projeto de Lei nº 122/2016, de autoria do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que denomina de **Rua Reinaldo de Barros e Silva** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências, já aprovado em duas discussões, é de parecer que seja aprovada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Denomina de **Rua Reinaldo de Barros e Silva** um logradouro localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

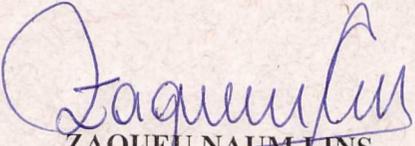
Art. 1º Fica denominado de **Rua Reinaldo de Barros e Silva** o logradouro conhecido por Avenida D, com início no Conjunto Residencial Prefeito José Ferreira Filho – Zi Ferreira, e compreendido entre as Quadras n.ºs 51 e 60; 52 e 61; 53 e 62; 54 e 68; 55 e Área Verde; 56; 57 e 64, localizado no Loteamento André Luiz (Área da CIELA), no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


SEVERINO SABINO FILHO
PRESIDENTE


ZAQUELI NAUMLINS
RELATOR


HAROLDO VICENTE DA SILVA
MEMBRO